



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3962/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 24 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 726/2020 - Esclarecimentos a respeito do e-mail enviado a servidores da pasta com "dicas de ética" que devem ser seguidas na rede social.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1328/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 726, de 13 de julho de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 29/07/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015913574** e o código CRC **2C4D1F28**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 24 de julho de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 726/2020 - Esclarecimentos a respeito do e-mail enviado a servidores da pasta com "dicas de ética" que devem ser seguidas na rede social.

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 726/2020** (0015560403), de autoria dos Deputados Federais Marcelo Calero e Israel Batista, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, informações a respeito do e-mail enviado a servidores da pasta com "dicas de ética" que devem ser seguidas na rede social.

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0015805938), o **Despacho CEMS/DICET/DINTEG/MS** (0015838571), acompanhado da **Nota Técnica nº 3/2020-CEMS/DICET/DINTEG/MS** (0015838571), elaborados pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde - CE/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 28/07/2020, às 01:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0015913230 e o código CRC **1C4CA390**.



Ministério da Saúde
Diretoria de Integridade
Divisão de Apoio da Comissão de Ética
Comissão de Ética do Ministério da Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 3/2020-CEMS/DICET/DINTEG/MS

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 726/2020, de autoria dos Deputados Federais Marcelo Calero e Israel Batista, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações a respeito do e-mail enviado a servidores da pasta com "dicas de ética" que devem ser seguidas na rede social.

2. ANÁLISE

1. O texto "Dica da Ética", o qual foi veiculado na Intranet do Ministério da Saúde no dia 16/06/2020, e reproduzido por veículos da imprensa (em anexo), a exemplo do Correio Braziliense, foi construído integralmente pela Comissão de Ética Pública (CEP), órgão responsável por coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, conforme dispõe o Art. 4º, IV, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, in verbis:

Art. 4º À CEP compete:

(...)

IV - coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Federal.

(...)

2. Esta Comissão de Ética obteve acesso ao texto elaborado pela CEP, por meio do Boletim Informativo do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal nº 22 - de maio/2020, enviado por e-mail no dia 19/05/2020, a todas as Comissões de Ética do Poder Executivo Federal.

3. Convém esclarecer que esse boletim é um documento que traz as principais deliberações do colegiado, bem como objetiva facilitar a atualização das Comissões de Ética em relação aos entendimentos da CEP sobre temáticas relevantes aos seus trabalhos, conforme se pode verificar no sitio da Comissão(<http://etica.planalto.gov.br/noticias/boletim-informativo-no-22-maio-de-2020>).

4. A Comissão de Ética do Ministério da Saúde (CEMS), por integrar o sistema supramencionado, vem observando as orientações da CEP na execução de seu plano de trabalho, nas diversas funções relativas à gestão da ética, seja no papel educativo, consultivo, preventivo, conciliador e corretivo.

5. A CEMS é composta por uma Secretaria-Executiva, 3 membros titulares e 3 suplentes, sendo todos servidores de carreira do Ministério, com mandato de 3 anos cada um, cujos integrantes atuam de forma independente e imparcial, conforme disposição no art. 32, III, da Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008.

6. A Comissão trabalha dentro dos limites de suas funções, desenvolvendo ações de caráter preventivo e pedagógico, atuando prioritariamente na resolução de conflitos, mitigando o risco de desvios éticos no cotidiano que afetem o desempenho dos servidores, o clima organizacional e a performance institucional, tendo como missão a preocupação e a excelência do trabalho prestado aos cidadãos

7. A "Dica da Ética" sobre redes sociais teve como foco orientar os servidores e demais colaboradores do órgão acerca do Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o qual dispõe sobre condutas que podem macular a imagem do órgão público e expor o próprio servidor. Com fulcro nas Regras Deontológicas do referido Código, observar-se que: "VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional."

8. Da análise desse dispositivo, verifica-se que o código norteia o servidor público acerca da conduta diária na sua vida particular, ou seja, o cargo público faz de um servidor, de certa forma, uma figura pública e representativa do Estado e o seu cargo está atrelado a sua vida particular. Os acontecimentos e ações cotidianas na vida particular podem acabar interferindo diretamente na sua vida dentro da funcionalidade pública.

9. No entanto, tal orientação não se confunde com cerceamento de direitos, pelo contrário, possui o condão de recomendar o servidor a se manifestar de forma ética e respeitosa. É importante citar que o Decreto nº 1.171/1994 também dispõe que o servidor, além de decidir entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, também deve avaliar sobre o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, conforme disciplina o inciso II, Das Regras Deontológicas, Capítulo I.

10. Diante do exposto, convém informar que não houve qualquer interferência ou anuênciam de gestores deste Ministério na decisão quanto ao texto da referida dica. A orientação dirigida aos servidores é parte de um trabalho amplo e multidisciplinar que perpassa gestões, para despertar a necessidade de melhorar o compromisso com a ética.

11. No que concerne à "Dica da Ética", vale esclarecer que a campanha foi implementada em maio de 2019, como ação de caráter preventivo e pedagógico, no âmbito do Ministério da Saúde, tratando-se de orientações que abordam diversos temas afetos ao serviço público. Ressalta-se que essa orientação não é inovadora no âmbito das Comissões de Ética em diferentes instituições públicas.

12. Abaixo seguem as respostas relativas ao item apontado acima, com intuito de sanar qualquer mal entendido acerca da divulgação da "Dica da Ética".

3. CONCLUSÃO

3.1. 1. O Ministério da Saúde confirma o envio de e-mail aos servidores da pasta, em 16 de junho corrente, com condutas de ética e possibilidade de monitoramento dos conteúdos? É realizado ou será realizado alguma forma de monitoramento das redes sociais dos servidores? Como será realizado esse monitoramento? **RESPOSTA:** Não;

3.2. 2. Haverá algum departamento específico responsável por tal medida? Se sim, qual?
RESPOSTA: Não;

3.3. 3. Quais servidores serão designados para esse monitoramento e avaliação das redes sociais? **RESPOSTA:** Não há;

3.4. 4. Quais critérios objetivos serão adotados nessa avaliação? **RESPOSTA:** Não se aplica;

3.5. 5. Eventuais críticas à gestão da política sanitária e ao presidente da República serão levadas em consideração? **RESPOSTA:** Desconhecemos essa possibilidade. A Comissão de Ética atua sob a função de orientar como deve ser o tratamento do servidor com as pessoas e com o patrimônio público. Não tem esse condão.

3.6. 6. Como será feito o registro e armazenamento de tais informações? **RESPOSTA:** Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Magali de Oliveira Deolindo, Presidente de Comissão**, em 23/07/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Justiniano Ferreira Oliveira Neto, Membro de Comissão**, em 23/07/2020, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0015838571 e o código CRC **F5157236**.

Referência: Processo nº 25000.093771/2020-15

SEI nº 0015838571

Comissão de Ética do Ministério da Saúde - CEMS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Diretoria de Integridade
Divisão de Apoio da Comissão de Ética
Comissão de Ética do Ministério da Saúde

DESPACHO

CEMS/DICET/DINTEG/MS

Brasília, 21 de julho de 2020.

À ASPAR,

- Em atendimento ao despacho dessa Assessoria, encaminho Nota Técnica, elaborada pela Comissão de Ética deste Ministério em resposta ao requerimento **o Requerimento de Informação nº 726/2020**, de autoria dos Deputados Federais Marcelo Calero e Israel Batista, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações a respeito do e-mail enviado a servidores da pasta com "dicas de ética" que devem ser seguidas na rede social.



Documento assinado eletronicamente por **Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz, Secretário(a)-Executivo(a) da Comissão de Ética do Ministério da Saúde**, em 24/07/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015856398** e o código CRC **DCB3D36D**.